



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA CRUZ DO PIAUÍ

CNPJ: 06.553.960/0001-65
Pça Clementino Martins, 241 – Centro – CEP: 64.545-000
www.santacruzdo Piaui.pi.gov.br

com o orçamento e a programação financeira prevista e apresentar à Secretaria de Administração Geral, Tesouraria e ao Chefe do Poder Executivo para aprovação.

Art. 4º A liberação de capacidade de empenho e capacidade financeira para execução de despesas das fontes de recursos do Poder Executivo que compõem finanças municipais será efetuada pela Secretaria Municipal de Administração Geral e Tesouraria, de acordo com os limites fixados na Programação Financeira mencionada neste decreto, nas alterações decorrentes de replanejamentos e reprogramações financeiras ocorridas no exercício e a disponibilidade de recursos nas contas da Prefeitura Municipal.

Art. 5º As solicitações de abertura de crédito adicional feitas pelos órgãos e entidades da administração municipal serão apreciadas pela Secretaria Municipal de Administração Geral e pela Tesouraria.

Art. 6º Durante a execução orçamentária do exercício de 2021, não poderão ser canceladas ou anuladas as dotações previstas para pessoal e encargos sociais e serviços da dívida, visando atender créditos adicionais com outras finalidades.

Art. 7º Na primeira quinzena dos meses de abril, agosto e outubro, a Secretaria Municipal de Administração Geral e Tesouraria, em parceria com os demais órgãos, coordenará as revisões do planejamento financeiro anual que terão efeito sobre os demais meses a serem executados.

Art. 8º Na execução do orçamento do exercício de 2021, fica estabelecido a seguinte ordem prioritária de pagamento:

- I – pessoal e encargos sociais;
- II – investimentos/inversões financeiras;
- III – serviço da dívida pública;
- IV – outras despesas correntes;

Art. 9º Ficam suspensas, até ulterior deliberação, a realização de despesas e pagamento do grupo de pessoal e encargos sociais referentes à indenização de férias e licenças-prêmio.

Art. 10º Em cumprimento ao artigo 60 da Lei nº 4.320/64 é vedado ao Titular do órgão ou entidade, bem como ao ordenador de despesa em geral, autorizar ato que resulte despesa sem a existência de prévio empenho.

Art. 11º O início da despesa somente poderá ser autorizado mediante expressa e formal emissão de Ordem de Serviço, Ordem de Início de Obra, devidamente acompanhada de Nota de Empenho, sendo nulo o contrato verbal ou que não estiver acompanhado dos documentos mencionados neste artigo.

Art. 12º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ, 04 de janeiro de 2021.

FRANCISCO BARROSO DE CARVALHO NETO
Prefeito de Santa Cruz do Piauí
(Gestão 2021-2024)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA CRUZ DO PIAUÍ

CNPJ: 06.553.960/0001-65
Pça Clementino Martins, 241 – Centro – CEP: 64.545-000
www.santacruzdo Piaui.pi.gov.br

PORTARIA Nº 022/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município de Santa Cruz do Piauí-PI;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR por medidas administrativas e do interesse deste Poder Executivo Municipal, a Sra. *Rôse da Silva Leal*, portadora do CPF: nº 011.252.863-50 e RG nº: 2.234.108 SSP/PI, para o cargo de *Direção e Assessoramento junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, na função Coordenadora do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV*, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Piauí – Piauí.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ-PI, 04 DE JANEIRO DE 2021.

FRANCISCO BARROSO DE CARVALHO NETO
Prefeito de Santa Cruz do Piauí
(Gestão 2021-2024)

Ciente em: 04/01/2021

Nomeada

E-mail: pmsantacruzdo Piaui@hotmail.com



EDIÇÕES
ASSINADAS
DIGITALMENTE
COM
CARIMBO
DO TEMPO
HOMOLOGADO
PELO
ICP - BRASIL

Todas as nossas edições seguem os mais rigorosos padrões de segurança, garantindo a inalterabilidade e a legitimidade de nossas publicações, de acordo com a Instrução Normativa TCE/PI 003-18.